



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA** (CNPJ: 47.679.824/0001-01)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.679.824/0001-01 DUNS®: 901903716
Razão Social: AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e PGFN Validade: 01/04/2023
FGTS Validade: 29/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2023
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
Receita Estadual/Distrital Validade: 16/02/2023
Receita Municipal Validade: 29/11/2022
VI - Qualificação Econômico-Financeira
Validade: 31/05/2023



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social da empresa **AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA** (documento intitulado “*CONTRATO-SOCIAL.pdf*”), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social: a prestação de serviços de cobrança extrajudiciais de títulos e valores mobiliários; serviços de assessoria, orientação e assistência prestadas às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão; pesquisa de mercado e de opinião pública; atividades de telemarketing, teleatendimento, incluindo sem limitação planejamento, implantação, operação e gerenciamento; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; atividades de administração de carteiras de títulos e valores para terceiros; serviços de apoio administrativo; e serviços relacionados à prevenção de fraudes, serviços atinentes a engenharia naval; serviços de engenharia consultiva, serviços de engenharia elétrica e hidráulica e serviços de manutenção em equipamentos de telefonia e/ou informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; help-desk; serviços de apoio a clientes; consultoria em tecnologia da informação; outras atividades de serviços prestados principalmente às não especificadas anteriormente; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis”.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, o sócio da pessoa jurídica não é servidor do Senado Federal e não possui relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) *Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.*



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1.) Considera-se como "equivalente" o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

a.2.) Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea "a" (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados os seguintes atestados foram suficientes para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QDT DE PROFISSIONAIS
Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul	16/06/2014 a 22/06/2018	191
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.	09/09/2014 a 27/10/2016	434
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO DE PELO MENOS 12 MESES		>27

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentados pela empresa **AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer constante do *link* a seguir: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/53062/detalhamento/51865>

Foi apresentada Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 19/09/2022, certificando o NADA CONSTA como réu/requerido/interessado em registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS em nome de **AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA**.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 096/2022.

Senado Federal, 07 de outubro de 2022.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira